



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 286/93

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a transferências de recursos ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Montanha - IPASMONT, impostos pela Lei de nº 283/93.

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, será por provável excesso de arrecadação realizada no presente exercício.

Art. 3º - A despesa acima terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

| | |
|------------------|-------------------------------|
| 15 - | Assistência e Previdência |
| 1582 | Previdência |
| 1582492 | Previdência Social Geral |
| 15824922.005 | IPASMONT |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.1.0 | Pessoal |
| 3.1.1.3 | Obrigações Patronais |
| 5.000.000.000,00 | (cinco bilhões de cruzeiros). |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de maio de 1993


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal